LEI MUNICIPAL Nº.: 3.101/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a cessão à instituição financeira dos créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras correspondentes a exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, minerais e vegetais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à instituição financeira, créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras correspondentes a exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, minerais e vegetais a que o Município tem direito pela utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, desde que os créditos cedidos não extrapolem o mandato do Chefe do Poder Executivo, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º - A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Art. 3º - Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei serão destinados à:

I - despesas de capital, obras de infraestrutura e investimentos;

II - despesas correntes destinados por lei aos regimes de previdência social, gerai e próprio dos servidores públicos nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos trinta (30) dias do mês de março de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 31/3/17 às 12:30

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO 31 / 03 / 2017

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41